

EDIÇÃO EXTRA DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 208 | Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Mauricilio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abraão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

**COMBATER
A DENGUE
É UM DEVER
MEU, SEU E
DE TODOS.**

A DENGUE PODE MATAR.

**Procure logo um serviço de
saúde em caso dos seguintes
sintomas: febre com dor de
cabeça e dor no corpo.**



ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 244, de 23 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 923.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.018, de 14 de dezembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 244, de 23 de outubro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 04.122.0012.2.260 – Manutenção e Operacionalização da SEMFAT				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	90	R\$ 125.000,00
Total da Secretaria				R\$ 125.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 08.243.0094.2.267 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0001	427	R\$ 12.300,00
16.001.001 - 15.451.0094.2.272 – Manutenção e Operacionalização dos Cemitérios Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	447	R\$ 12.000,00
16.001.001 - 15.451.0094.2.273 – Manutenção e Operacionalização da Funerária Municipal				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	451	R\$ 35.700,00
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.2.828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	531	R\$ 461.000,00
16.002.001 - 08.244.0094.2.829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	537	R\$ 119.000,00
Total da Secretaria				R\$ 640.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	918	R\$ 158.000,00
Total da Secretaria				R\$ 158.000,00
Total da Suplementação				R\$ 923.000,00
ANEXO II - Decreto nº 244, de 23 de outubro de 2024				
ANULAÇÃO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 19.126.0012.2.841 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Tecnologia				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	1.500.0001	103	R\$ 125.000,00
Total da Secretaria				R\$ 125.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001.001 - 99.999.0096.2.288 – Reserva de Contingência				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.0001	361	R\$ 738.000,00
Total da Secretaria				R\$ 738.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 04.122.0012.2.266 – Manutenção e Operacionalização da SEMDS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0001	419	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	420	R\$ 10.300,00
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.2.323 – Manutenção da Proteção Social Básica (PBF) – CRAS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	503	R\$ 35.700,00
16.002.001 - 08.244.0094.2.324 – Manutenção do Serviço de Vigilância Sócioassistencial				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	507	R\$ 12.000,00
Total da Secretaria				R\$ 60.000,00
Total da Anulação				R\$ 923.000,00



Decreto nº 245, de 23 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.639.906,61 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.639.906,61 (dois milhões seiscientos e trinta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta e um centavos), na Fonte 1.621.0028, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do repasse dado através da Lei Federal 14.581/2023 e regulamentado através da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, incorporado por meio do excesso de arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Fonte 1.621.0028 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO - FES, em 29 de agosto de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 245, de 23 de outubro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.621.0028	837	R\$ 2.639.906,61
Total da Secretaria				R\$ 2.639.906,61
Total da Suplementação				R\$ 2.639.906,61

Decreto nº 246, de 23 de outubro de 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.161.100,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.161.100,00 (três milhões cento e sessenta e um mil e cem re-

ais), na Fonte 1.501.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 30 de setembro de 2024, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.501.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 246, de 23 de outubro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.253 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.0001	CRIAR	R\$ 3.161.100,00
Total da Secretaria				R\$ 3.161.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 3.161.100,00

Portarias:

PT nº 2082 / 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) MARLENE PAES PESSANHA, Professor (a) Docente II, matrícula nº 22758, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 15/10/2024, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96). Processo SEI nº 0004.000984/2024-74. Itaboraí, 18 de outubro de 2024. Documento assinado eletronicamente por ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES, Secretário(a)

PT nº 2221 / 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) KATIA DE MATOS PALINHA, Professor (a) Docente II, matrícula nº 18133, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 18/10/2024, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº. 1.392/96). Processo SEI nº 0004.000997/2024-43. Itaboraí, 22 de outubro de 2024. Documento assinado eletro-

nicamente por ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES, Secretário(a).

PT nº 2248/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/10/2024, MARCOS VINICIUS TORRES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-757-96, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 2249/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO Os termos da Portaria nº 2120/2024. Itaboraí, 23 de outubro de 2024. MARCELO DELAROLI - PREFEITO MUNICIPAL

DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. 45.172, CPF nº xxxxxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO dos CONTRATOS decorrentes dos Processos nº 1362/2024 e 1385/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANDERSON JUAREZ SOARES, ocupante de cargo público, mat. 51.526, CPF nº xxxxxx.317-17, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidora SANDERSON PASSOS SANTANA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.937, CPF nº xxxxxx.577-55 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO,

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução (FMS) nº 45/2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO

ocupante de cargo público, mat. nº 52.355, CPF nº xxxxxx.897-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.
Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal

nº 300/2023 e demais normas pertinentes.
Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 21 de outubro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele

